



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022 — SEMIOBS/PMO
PROCESSO Nº 18210.02.02.2022— SEMIOBS/PMO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução da Obra de Urbanização da Orla de Oiapoque, com Pavimentação, Iluminação Pública, Sistema de Drenagem, Espaços de Contemplação, Fonte de Água, Academia ao Ar Livre, Bicicletário, Ponto de Moto Táxi e Catraieiros, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES / CCL / PMO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA E. V. DE AZEVEDO.

O MUNICÍPIO DE OIAPOQUE através da PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 05.990.445/0001180, estabelecida nesta cidade de Oiapoque com sede na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, bairro Centro, por intermédio representada neste ato pelo prefeito o Sr. BRENO LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Cl. 558518-AP e CPF 024.91 1.192-69, residente na RD BR 156, nº. 3100 BLC -03 , bairro: Da FM Oiapoque - AP doravante designado simplesmente como RESCINDENTE, e E. V. DE AZEVEDO JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 08.369.677/0001-03, com sede na AV. DAS BACABAS (LOT. AÇAÍ), 128 – INFRAERO, MACAPÁ/AP, FONE: (096) 98128-0857 EMAIL: silvaluandra@outlook.com, representada pelo Sr. ELIDILSON VAZ DE AZEVEDO JUNIOR, E. V. DE AZEVEDO JUNIOR Sócio/Administrador CPF nº 984.933.532– 72, empresária, brasileira, simplesmente RESCINDIDA.

As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 045/2022, originário do certame na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 — CENTRAL DE COMPRAS E

LICITAÇÕES / CCL / PMO, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Execução da Obra de Urbanização da Orla de Oiapoque, com Pavimentação, Iluminação Pública, Sistema de Drenagem, Espaços de Contemplação, Fonte de Água, Academia ao Ar Livre, Bicicletário, Ponto de Moto Táxi e Catraieiros, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, com base na Intenção de Rescisão Amigável do Contrato proposto pela RESCINDENTE.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a Rescisão Amigável do Contrato nº 045/2022-PMO, firmado entre as partes em 11/10/2022, a partir do dia 27/03/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES.

2.1. A RESCINDENTE procederá à apuração dos eventuais créditos da RESCINDIDA pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, 27/03/2024, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e comprovante de pagamento das rescisões dos contratos de trabalho da empresa com os trabalhadores que efetuaram os serviços nesta Prefeitura.

2.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 27/03/2024, observadas as respectivas garantias que envolvam o fornecimento e/ou serviços já executados.

2.3. A RESCINDIDA assume até à data da efetiva rescisão total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários e de fornecimento, conforme previsões contratuais e editais, decorrentes das relações jurídicas advindas do Contrato, com exclusão total da RESCINDENTE de/sobre qualquer obrigação.

2.4. A RESCINDIDA se compromete a não mais reclamar ou questionar em juízo ou fora dele, qualquer direito ou obrigação decorrente do presente contrato, dando-lhe plena e total QUITAÇÃO de todas as obrigações contratuais,

2.5. Ficam suspensas as possíveis penalizações que mantenham relação com o contrato ora rescindido, salvo as que decorrerem dos serviços/fornecimento executados até à data da presente rescisão, tudo nos termos legais, resguardando o direito de contraditório e ampla defesa,



3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

3.1. incumbirá a RESCINDENTE providenciar, à sua custa, a publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Município de Oiapoque - AP, conforme legislação vigente, em até 30 (trinta) dias contados de sua assinatura,

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas e subscritas.

Oiapoque/AP, 28 de março de 2024.


PRÉFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE
BRENO LIMA DE ALMEIDA
RESCINDENTE


E. V. DE AZEVEDO JUNIOR
ELIDILSON VAZ DE AZEVEDOJUNIOR,
Sócio/Administrador
CPF nº 984.933.532-72
RESCINDIDA

TESTEMUNHAS:

1.

2.